

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/14

**MODIFICAÇÕES DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto.

CONSIDERANDO:

Que a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum são instrumentos essenciais da União Aduaneira.

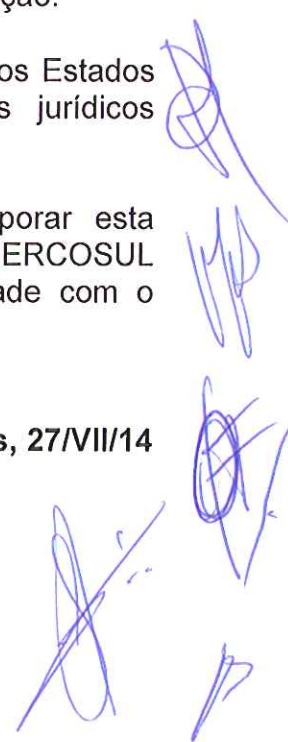
**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º- As posições da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum incluídas nesta norma, em sua versão em espanhol, ficam estabelecidas conforme constam no Anexo que faz parte da presente Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigência a partir de 1/II/2015, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais previamente a essa data.

Art. 3º – Quando um Estado Parte não considerar necessário incorporar esta Resolução a seu ordenamento jurídico, notificará tal fato à Secretaria do MERCOSUL dentro do prazo previsto para a incorporação da norma, em conformidade com o disposto no Artigo 11 da Decisão CMC Nº 20/02.

XLIII GMC EXT – Caracas, 27/VII/14



ANEXO

SITUACIÓN ACTUAL			MODIFICACIÓN APROBADA		
NCM	DESCRIPCIÓN	AEC%	NCM	DESCRIPCIÓN	AEC%
1008.21.00	-- Para siembra	0	1008.21	-- Para siembra	
			1008.21.10	Mijo perla (Pennisetum glaucum)	0
			1008.21.90	Los demás	0
1008.29.00	-- Los demás	8	1008.29	-- Los demás	
			1008.29.10	Mijo perla (Pennisetum glaucum)	8
			1008.29.90	Los demás	8
2937.90.20	Levodopa	14	2937.90.20	SUPRIMIDO	
5402.33.00	-- De poliésteres	18	5402.33	-- De poliésteres	
			5402.33.10	Crudos	18
			5402.33.20	Teñidos	18
			5402.33.90	Los demás	18
8431.49.29	Las demás	0 BK	8431.49.23	Depósitos de combustible y demás recipientes	14 BK
			8431.49.29	Las demás	0 BK
8433.60.21	De capacidad superior o igual a 36.000 huevos por hora	0 BK	8433.60.21	De capacidad superior a 250.000 huevos por hora	0 BK
8473.50.3	De dispositivo de impresión		8473.50.3	SUPRIMIDO	
8473.50.31	Martillos de impresión y bancos de martillos	0 BIT	8473.50.31	SUPRIMIDO	
8473.50.32	Cabezales de impresión, excepto los térmicos y los de chorro de tinta	10 BIT	8473.50.32	SUPRIMIDO	
8473.50.33	Cabezales de impresión, térmicos o de chorro de tinta incluso con depósito de tinta incorporado	0 BIT	8473.50.33	SUPRIMIDO	
8473.50.34	Bandas (cintas de caracteres)	0 BIT	8473.50.34	SUPRIMIDO	
8473.50.35	Cartuchos de tinta	0 BIT	8473.50.35	SUPRIMIDO	
8473.50.39	Los demás	8 BIT	8473.50.39	SUPRIMIDO	
8501.53.90	Los demás	0 BK	8501.53.30	Trifásicos, de potencia superior a 30.000 kW pero inferior o igual a 50.000 kW	14 BK
			8501.53.90	Los demás	0 BK